LEI ORDINÁRIA Nº 3.982, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	756	R$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					**R$ 200.00,00**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	757	R$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$ 300.000,00**
TOTAL					**R$ 500.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$ 200.000,00**

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$ 300.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme